1ª Votação	24 / 04 / 89	Resultado UNANIMIDADE
2ª Votação	/ /	
3ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DO LEGISLATIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 039/89

Data 24 de abril de 1989.

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SSUNTO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 047/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 81, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 81, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de abril de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de abril de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 – Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal de Butiá para afastar-se do Município e do Estado, de 27 a 28 de abril de 1989, com a finalidade de viajar a Brasília, sem ônus para os cofres públicos municipais, a fim de tratar assuntos relativos à região carbonífera, em reunião com o Sr. Ministro de Minas e Energia, juntamente com os produtores de Carvão e o Sindicato dos mineiros.

Artigo 2º - Após o retorno deverá o Sr. Prefeito Municipal, apresentar relatório circunstanciado da viagem, das audiências realizadas e dos resultados obtidos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de abril de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de abril de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 166/89 Butiá, 24 de abril de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência, que na reunião da Câmara Municipal de Vereadores, a ser realizada na data de hoje, seja apreciada e aprovada licença para afastamento do Senhor Prefeito Municipal, do Município e do Estado, de 27 à 28 de abril próximo vindouro, com a finalidade de viajar à Brasília, sem ônus para os cofres públicos municipais, a fim de tratar assuntos relativos à Região Carbonífera, em reunião com o Senhor Ministro de Minas e Energia, juntamente com os Produtores e Consumidores de Carvão e o Sindicato dos Mineiros.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CORRESPONDÊNCIA Nº
RECEBIDA EM 24/04/89
PROTOCOLADA EM ___/___/___
LIDA NA SESSÃO DE ___/___/___
ARQUIVADA EM ___/___/___

Digitalizado com CamScanner